



EDITAL 01/2025

“Coloca a disposição para os contribuintes do Município de **PIRIPÁ – BAHIA** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRIPÁ**, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRIPÁ- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05 e Resolução 1340/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios, DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

Art. 1º) – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DE PIRIPÁ**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

Art. 2º) – As contas ficarão disponíveis para a população, por um período de 60 dias, após disponibilização na plataforma do E-TCM, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º) - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRIPÁ** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 17:00 hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de PIRIPÁ.

Art. 4º) – O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

Art. 5º) – A **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRIPÁ**, oferecera ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º) O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da **CÂMARA MUNICIPAL**.

Art. 7º) – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Piripá em 31 de março de 2025.

Luis Américo Santos Silva
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa